



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

Projeto de Lei n.º 025/2008 – Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 5.ª Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2008, em 03 de junho de 2008, por unanimidade.

APROVADO

turno único
em 03/06/08
unanimidade

PROJETO DE LEI Nº 025 / 2008.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COHAB-MG, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar terrenos vagos de sua propriedade à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, nos quais serão edificadas residências para famílias previamente cadastradas pelo Departamento de Políticas de Assistência Social desta Prefeitura e selecionadas pelo Programa Lares – Habitação Popular, executado por aquele órgão estadual.

Parágrafo Único: Sendo a doação do terreno à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, esta se obriga a repassá-lo em lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.

Art. 2.º - Os terrenos objeto desta lei, cujas doações ficam autorizadas, são de propriedade do Município, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia (MG), sob o n.º M-6588 (Olhos D'água) e M-7482 (Babilônia).

Parágrafo Único: As matrículas acima descritas foram desmembradas em loteamentos, denominados **Recanto do Pôr-do-Sol** no Povoado de Olhos D'água e **Recanto do Jatobá**, no Distrito de Babilônia estando em processo de registro junto ao respectivo Cartório, as quais serão regulamentadas através de Decreto Municipal.

Art. 3.º - Nos terrenos, cuja doação é autorizada por esta lei, deverá ser erigido, pela Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, um empreendimento habitacional destinado às famílias de baixa renda.

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 025/2008 – Aprovado em Turno Único de discussão e votação na 5.ª Reunião Extraordinária do 1.º Período Legislativo Ordinário do ano de 2008, em 03 de junho de 2008, por unanimidade.

Parágrafo Único: As unidades habitacionais construídas deverão ser vendidas às famílias selecionadas, observando as cláusulas e ajustes do Convênio de Cooperação Técnico e Financeira firmado entre o Município e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COHAB-MG, bem como as normas do Sistema Financeiro da Habitação.

Art. 4.º - Estando o empreendimento, reconhecido como de interesse social, fica dispensado o procedimento licitatório para as doações ora autorizada.

Art. 5.º - Fica atribuído o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) e R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos), respectivamente, para o metro quadrado de terreno no Povoado de Olhos e no Distrito de Babilônia, de acordo com a tabela de cálculos para recolhimento de ITBI.

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento e a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Delfinópolis - MG, 30 de Maio de 2008.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL